

ANEXO I

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985)

Carreira Policial Civil do Distrito Federal

Denominação dos Cargos		Classes e Quantidade de Cargos		
		Especial	1ª Classe	2ª Classe
Nível Superior	Delegado de Polícia	50	60	90
	Perito Criminal	25	30	45
	Médico Legista	10	12	18
Nível Médio	Escrivão de Polícia	63	75	112
	Agente de Polícia	450	540	810
	Datiloscopista Policial	38	45	67
	Agente Penitenciário	88	106	157

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
Categoria Funcional	Ref	Padrão	Classe	Denominação
Delegado de Polícia	25	III	Especial	Delegado de Polícia
	24	II		
	23	I		
	22	VI	Primeira	
	21	V		
	20	IV		
	19	III		
	18	II		
	17	I		
16	V	Segunda		
15	IV			
14	III			
13	II			
12	I			
Perito Criminal	25	III	Especial	Perito Criminal
	24	II		
	23	I		
	22	VI	Primeira	
	21	V		
	20	IV		
	19	III		
	18	II		
	17	I		
16	V	Segunda		
15	IV			
14	III			
13	II			
05 a 12	I			
Médico Legista		III	Especial	Médico Legista
		II		
		I		
	17	III	Primeira	
	16	II		
	15	I		
	14	III	Segunda	
	13	II		
	09 a 12	I		
Agente de Polícia Escrivão de Polícia Dactiloscopista Policial Agente Penitenciário	32	III	Especial	Agente de Polícia Escrivão de Polícia Dactiloscopista Policial Agente Penitenciário
	31	II		
	30	I		
	29	IV	Primeira	
	28	III		
	27	II		
	25 a 26	I		
	24	IV	Segunda	
	23	III		
	22	II		
	21	I		

ANEXO III

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Categoria Funcional	Classe	Padrão	Índice
Delegado de Polícia Perito Criminal Médico Legista	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	Primeira	VI	200
		V	195
		IV	190
		III	185
		II	180
		I	175
	Segunda	V	165
		IV	160
		III	165
		II	160
		I	145
Especial	III	190	
	II	185	
	I	180	
Primeira	III	175	
	II	165	
	I	160	
Segunda	III	155	
	II	150	
	I	145	
Agente de Polícia Escrivão de Polícia Datiloscopista Policial Agente Penitenciário	Especial	III	115
		II	110
		I	100
	Primeira	IV	95
		III	90
		II	85
		I	80
	Segunda	IV	75
		III	70
		II	65
		I	60

ANEXO III

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Categoria Funcional	Classe	Padrão	Índice
Delegado de Polícia Perito Criminal Médico Legista	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	Primeira	VI	200
		V	196
		IV	190
		III	185
		II	180
		I	175
	Segunda	V	165
		IV	160
		III	165
		II	160
		I	145
Especial	III	190	
	II	185	
	I	180	
Primeira	III	175	
	II	165	
	I	160	
Segunda	III	155	
	II	150	
	I	145	
Agente de Polícia Escrivão de Polícia Datiloscopista Policial Agente Penitenciário	Especial	III	115
		II	110
		I	100
	Primeira	IV	95
		III	90
		II	85
		I	80
	Segunda	IV	75
		III	70
		II	65
		I	60